



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 246/2014PMCC

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA TANCREDO NEVES, S/N

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2014, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS NAS RUAS AMAZONAS E CASTANHEIRA NO ÂMBITO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA. .

1.1. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (94)3358-1322.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, e

RUA TANCREDO NEVES, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2014 Projeto 1014.154511327.1.007 Construir, reformar e revitalizar praças e logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

Def



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.3.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação

5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

5.4.2 comprovação de regularidade relativa à:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIAL - INSS; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS; - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF; - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA; - CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA.

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida a classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO I - Memorial descrito
ANEXO II- Planta baixa
ANEXO III- Planilha orçamentaria
ANEXO III - Cronograma
ANEXO II - Minuta de contrato

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de Setembro de 2014


OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente

DECLARAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PRAÇA RUAAMAZONAS

Área construída: 453,43m².

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Resp. Técnico: Gleyser Gonçalves Pena

CREA: 13881 D

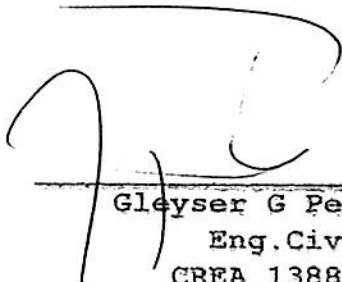
Trata-se da construção de uma Praça com 453,43m²

A mesma localizar-se: RUA AMAZONAS S/N na cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

au


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

Os serviços contratado são especificamente de engenharia, a serem executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.



- Todas os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade, exceto quando a planilha expressamente identificar material de qualidade inferior, e inteiramente fornecidos pelo construtor contratado;
- A mão-de-obra a ser empregado será, sempre que necessária especializada. O construtor contratado manterá, durante a execução do serviço, profissional responsável, capaz de esclarecer eventuais dúvidas por parte da contratante, bem como funcionários necessários ao bom andamento dos trabalhos;
- Será de inteira responsabilidades do (a) construtor (a), durante a execução e até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avario que possa ocorrer, no interior deste prédio, por negligência de seus funcionários;
- Serão impugnados pela contratante todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;
- Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;
- Ao contratado, deve ficar perfeitamente clara que em todas as casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ver a sê-lo com a previa anuência da contratante;
- Os serviços serão executados em estreita e total observância as indicações constantes dos projetos, Normas Brasileiras, Normas das concessionárias locais e os referidos nas presentes especificações;
- A Contratada deverá providenciar sondagem de reconhecimento do solo verificando sua compatibilidade em termos de resistência, com o projeto a ser executado;
- Havendo divergências entre cotas escritas e desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Entre desenhos em escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Entre desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre os últimos. Entre este caderno de especializações e o desenho, prevalecerá sempre o primeiro. Entre o presente caderno e os dos projetos complementares prevalecerá também o primeiro;

ad

Gleyzer G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

• As duvidas quanto à interpretação do Cader de Especificações e desenhos do Projeto Arquitetônico, Hidro-Sanitário, Estrutural e Elétrico serão dirimidas pela Contratante;



• Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra, e no caso de divergência que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a Contratante;

• A parcela de maior relevância e valor significativo desta obra é a construção térrea e 2º pavimento com estrutura mista de alvenaria e concreto armado, com cobertura em telha metálica sobre estrutura metálica.

• SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 EVENTUAIS CORTES E ATERROS

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível a trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira;

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratante fará as aferições que entender oportunas;
- Ocorrendo erro de locação, ao construtor caberá realizar a realocação da obra, às suas expensas.
- Havendo diferença entre as condições existentes no local e os elementos dos Projetos, a construtora fará imediata ciência à Contratante, a quem compete deliberar sobre o assunto.

1.2 LICENÇAS, TAXAS E IMPOSTOS

- Todos os pagamentos referentes à taxas, licenças, impostos, etc., relativos aos serviços desta obra, serão de responsabilidade do Proprietário(a), ou seja, toda e qualquer providência junto aos Órgãos Públicos (Prefeitura, Corpo de bombeiros e outro...), inclusive CREA.

1.3 PLACAS

ad.


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

- No canteiro, ou em local determinado pela Contratante, será colocada placa indicativa com as características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pelo CREA/PA, antes do início da obra.



1.4 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

- Deverão ser feitas, pela firma contratada, todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra, tais como ligação de água, energia elétrica, bem como a instalação do Canteiro.

1.8 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Cabe ao construtor contratado fornecer toda ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

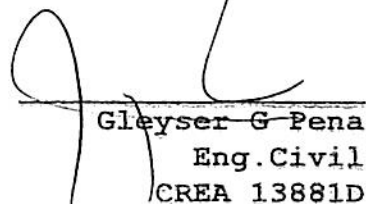
• SUPER ESTRUTURA

- A execução de qualquer peça de estrutura implica na responsabilidade do construtor pela resistência e estabilidade da mesma
- O concreto utilizado para confecção da estrutura será preparado na betoneira e o traço será de 1:2:5:3:5 (cimento, areia e brita) ou outro proveniente da dosagem racional do concreto, que ofereça resistência final compatível, sempre sujeita ao controle de qualidade pela Contratante.
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga de material.

• REVESTIMENTO

- As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média)
- As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da aplicação
- A argamassa a ser utilizada para reboco externo será no traço 1:2:4 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm.
- A argamassa a ser utilizada para reboco interno será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm.

ad.


Gleyser G. Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

- A massa única será regularizada e desempenada à régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera e aspecto uniforme.



• PISOS

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente toda a superfície devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto da cinta;
- Esta camada será lançada depois do aterro interno estar perfeitamente compactado e nivelado.
- A mesma será executada em concreto simples, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita granítica), com espessura de 0,08m;
- O ACABAMENTO DO PISO SERÁ COM A PEDRA TIPO CARIRI

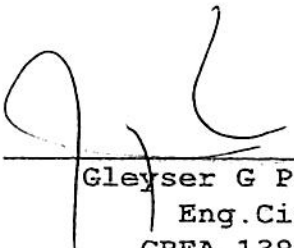
• Pintura

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de pó, preparadas para o tipo de pintura que irão receber ;
- Nas paredes internas e externas serão aplicadas das duas demãos de selador acrílico como fixador, na cor branca;
- As paredes internas receberão selador, massa e pintura em tinta PVC Lavável na cor areia , em duas demãos.
- As paredes externas receberão selador, massa acrílica pintura em tinta acrílica, conforme detalhes fornecidos nos projetos de fachada.
- Os portões externos/grades receberão pintura em esmalte sintético em cor a ser definida pela contratante.
- Nas paredes internas da construção será feito o emassamento, com massa corrida de regularização, seguido da pintura em tinta PVA lavável na cor branco neve em duas demãos. .

• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

- A execução das instalações elétricas obedecera rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, vem como as normas técnicas da ABNT: NB-3: NB-22 PNB-57: EB-59: NB-79: PNB-158; PNB-165; EB-11; EB-187; EB-12; EB-83; ao decreto 23.705 de

al

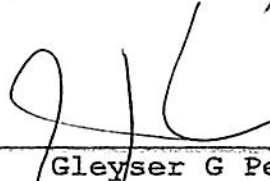

Gleyser G Pena
Eng.Civil
CREA 13881D

06 de outubro de 1954, que regulamentou a Lei 2.531 de 12 de Janeiro de 1954 e a legislação que rege o assunto.

- As instalações elétricas só poderão ser executadas com projetos submetidos previamente pela contratante, sendo obrigatória a aprovação previa da concessionária, quando for o caso.
- A execução das instalações obedecerá a melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.
- A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximira a construtora da responsabilidade pela perfeito funcionamento das mesmas.
- As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas á rede da empresa fornecedora de energia local.
- As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição.
- As redes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas á terra, não apresentando, em qualquer ponto, desacordo com a norma pertinente.
- Antes da enfição, toda a tubulação seca limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina (para impermeabilização).
- Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de secção.
- Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.
- Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.
- Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer amostras de material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem pedidos.
- A enfição deverá, quando concluída apresentar uma resistência de isolamento mínima entre esta e a terra, em consonância com a Norma respectiva.
- As caixas de passagem de alvenaria deverão atender as dimensões indicadas no projeto, e estar provida de drenagem de água através de um fundo constituído de pedra britada.
- Todas as tomadas, inclusive as de ar condicionado, terão aterramentos, conforme projeto.
- Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com 10 cm de espessura.



Qu


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

- A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita com parafusos de latão, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.
- Os circuitos de ar condicionado deverão ser executados com condutores de 4,0mm².
- Todas as tomadas serão do tipo 2P + T, contendo devidamente seus condutores de aterramentos.
- Todos os circuitos de iluminação serão executados, com condutores de no mínimo 2,5 mm², bem como todas as tomadas, exceto as de ar condicionado.
- Todos os eletrodutos serão em PVC rígido de no mínimo 25mm.
- Todos os disjuntores serão do tipo Termomagnético.
- Nas luminárias porta lâmpadas fluorescentes, só serão empregados reatores de partida rápida e suas fixações serão sob tirantes reguláveis.
- Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes serão a prova de vibração, a fim de evitar-se desprendimento das imensas.
- Todos os aparelhos elétricos são destinados à iluminação, bem como as luminárias fluorescentes de partida rápida, serão ligados à terra.
- Todos os serviços e instalações obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto.

O construtor solicitará a vistoria das tubulações de rede tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o edifício estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instaladas por ocasião de conclusão das obras.

• LIMPEZA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; devendo apresentar funcionamentos perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz, e força, telefone, gás, etc.)
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela contratada.
- Serão lavados convenientes, e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, e pedras, bem como o revestimento das paredes em cerâmicas e casquilhos de tijolos aparente, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- A limpeza de pisos e pisos revestidos com material cerâmico ou pedra será feita da seguinte forma:

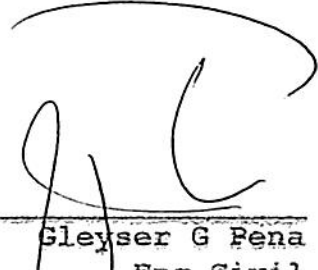
aul.


 Gleyser G Pena
 Eng. Civil
 CREA 13881D

- Limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço);
- Aplicação a brocha de solução de limpador químico concentrado, diluído em até 4 partes de água, sendo a especificação deste material com a contratante.
- Lavagem com água em abundância.



ao


Gleyser G. Pena
Eng. Civil
CREA 13881D



[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Adm: Jeová Andrade
End: RUA AMAZONAS
Obra: PRAÇA RUA AMAZONAS
Local: Canaã dos Carajás - PA

ÁREA DO TERRENO :
ÁREA DE CONSTRUÇÃO :

Preço base: Sinapi

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					PLANILHA DE SERVIÇOS			
Item	Código	Fonte	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
1.1			Mobilização de mão-de-obra e equipamentos	vb	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
1.2	73822/001	SINAPI	Limpeza e regularização mecânica/manual do terreno	m²		R\$ 2,89	R\$ 0,00	
1.3	74209/001	SINAPI	Confecção e instalação de placa identificadora da obra	m²	6,00	R\$ 374,43	R\$ 2.246,58	
1.4	73805/001	SINAPI	Canteiro de obras	m²		R\$ 224,51	R\$ 0,00	
1.5	74077/001	SINAPI	Locação da obra a trena	m²	438,00	R\$ 6,00	R\$ 2.628,00	
TOTAL DO ITEM							R\$ 7.874,58	
2.1	73965/010	SINAPI	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³		R\$ 33,83	R\$ 0,00	
2.2	73904/001	SINAPI	Aterro com material fora da obra incluindo apiloamento	m³	150	R\$ 69,68	R\$ 10.452,00	
2.3	53527	SINAPI	Reaterro compactado	m³		R\$ 38,65	R\$ 0,00	
TOTAL DO ITEM							R\$ 10.452,00	
3.1	73928/002	SINAPI	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	30,00	R\$ 4,91	R\$ 147,30	
3.2	73927/008	SINAPI	Emboço com argamassa no traço 1:6:2	m²		R\$ 19,50	R\$ 0,00	
3.3	84076	SINAPI	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m²	30,00	R\$ 21,39	R\$ 641,70	
3.4	110644	SEOP	Cerâmica 20x20cm - PEI-III	m²		R\$ 62,35	R\$ 0,00	
TOTAL DO ITEM							R\$ 789,00	
4.1	130111	SEOP	Camada impermeabilizadora e=5cm com pedra preta incluindo Sika 1	m²	418,00	33,58	R\$ 14.036,44	
4.2	130110	SEOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²		21,28	R\$ 0,00	
4.3	00013714	SINAPI	Pedra CARIRI 20x30cm	m²	222,00	99,00	R\$ 21.978,00	
TOTAL DO ITEM							R\$ 36.014,44	
5.1	73954/002	SINAPI	Pintura Latex acrílica, ambiente externos/internos duas demãos	m²	30	R\$ 7,81	R\$ 234,30	

Cap

Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13881 D/PA



PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES					DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ DILUIÇÃO EM AGUA A 20%		m²		RS 7,80		RS 0,00	
TOTAL DO ITEM					TOTAL DO ITEM		RS 234,30					
5.2	79500/002	SINAPI										
6.1	260168	SEOP			Plantio de grama (incl. terra preta)		m²	20	RS 23,85		RS 477,00	
6.2	250532	SEOP			Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m		UNID.	16	RS 223,50		RS 3.576,00	
6.3	251511	SEOP			Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço		UNID.	11	RS 270,85		RS 2.979,35	
TOTAL DO ITEM					TOTAL DO ITEM		RS 7.032,35					
7.1	171306	SEOP			Arrelua e bucha Zamak 1x1/2"		pç		RS 2,58		RS 0,00	
7.2	171301	SEOP			Arrelua e bucha Zamak 3/4"		pç		RS 1,11		RS 0,00	
7.3	171134	SEOP			Braçadeira de aço galvanizada bipartida 2x1/2"		pç		RS 2,56		RS 0,00	
7.4	00012411	SINAPI			Bujão de aço galvanizado 2x1/2"		pç		RS 23,25		RS 0,00	
7.5	00001872	SINAPI			Caixa PVC 4x2"		pç		RS 2,20		RS 0,00	
7.6	170874	SEOP			Caixa PVC 4x4"		pç		RS 3,80		RS 0,00	
7.7	00001871	SINAPI			Caixa PVC octogonal 3x3"		pç		RS 5,96		RS 0,00	
7.8	170870	SEOP			Caixa de alumínio 4x2"		pç		RS 12,95		RS 0,00	
7.9	00012033	SINAPI			Curva 180° PVC rosca 1x1/2"		pç		RS 11,92		RS 0,00	
7.10	00001875	SINAPI			Curva 90° PVC longa rosca 1x1/2"		pç		RS 6,98		RS 0,00	
7.11	00001893	SINAPI			Luva PVC rosca 1x1/2"		pç		RS 4,50		RS 0,00	
7.12	00003913	SINAPI			Luva de aço galvanizado leve 2x1/2"		pç		RS 43,84		RS 0,00	
7.13	00020111	SINAPI			Fita isolante Autofusão 20m		pç		RS 6,85		RS 0,00	
7.14	83417	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 2,5mm²		pç		RS 3,21		RS 642,00	
7.15	83418	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 4mm²		ml	200,00	RS 3,21		RS 642,00	
7.16	83419	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 6mm²		ml	60,00	RS 4,82		RS 289,20	
7.17	83421	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 16mm²		ml	20,00	RS 5,87		RS 117,40	
7.18	83422	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 25mm²		ml		RS 11,85		RS 0,00	
7.19	83424	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 50mm²		ml		RS 17,37		RS 0,00	
7.20	83431	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 95mm²		ml		RS 31,50		RS 0,00	
7.21	83433	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 150mm²		ml		RS 59,54		RS 0,00	
7.22	83436	SINAPI			Cabo unipolar (cobre) 300mm²		ml		RS 86,42		RS 0,00	
7.23	170324	SEOP			Caixa de passagem - sobrepor aço pintada 150x150x80mm		ml		RS 165,05		RS 0,00	
7.24	170325	SEOP			Caixa de passagem - sobrepor aço pintada 200x200x100mm		pç		RS 31,72		RS 0,00	
7.25	170922	SEOP			Canaleta de PVC lisa 50x80mm		pç		RS 51,62		RS 0,00	
7.26	00012119	SINAPI			Placa p/ 1 função		ml		RS 5,32		RS 0,00	
7.27	00012121	SINAPI			Placa p/ 1 função redonda		pç		RS 1,86		RS 0,00	
7.28	00012120	SINAPI			Placa p/ 1 função retangular		pç		RS 3,64		RS 0,00	
7.29	00012120	SINAPI			Placa p/ 2 funções retangulares		pç		RS 4,32		RS 0,00	
7.30	00012120	SINAPI			Placa p/ 3 funções retangulares		pç		RS 4,32		RS 0,00	
7.31	170332	SEOP			Interruptor 1 tecla simples		pç		RS 4,32		RS 0,00	
7.32	83466	SINAPI			Interruptor 1 tecla simples e tomada 2P+T		pç		RS 10,25		RS 0,00	

Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13881/D/PA



7.33	170336	SEOP	Interruptor 2 teclas paralelas	pç	R\$ 25,95	R\$ 0,00
7.34	170984	SEOP	Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagonal s/ placa	pç	R\$ 27,87	R\$ 0,00
7.35	170983	SEOP	Interruptor 3 teclas paralelas	pç	R\$ 31,35	R\$ 0,00
7.36	170339	SEOP	Tomada Hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	pç	R\$ 16,01	R\$ 0,00
7.37	171523	SEOP	Tomada Hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	pç	R\$ 16,26	R\$ 0,00
7.38	83540	SINAPI	Tomada universal redonda 2P+T 10A	pç	R\$ 11,05	R\$ 0,00
7.39	83566	SINAPI	Tomada universal redonda 2P+T 20A	pç	R\$ 19,59	R\$ 0,00
7.40	00002390	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN 10A	pç	R\$ 9,44	R\$ 0,00
7.41	00002371	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 10A a 5 KA	pç	R\$ 57,52	R\$ 0,00
7.42	00002371	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 16A a 5 KA	pç	R\$ 57,52	R\$ 0,00
7.43	00002382	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 20A a 5 KA	pç	R\$ 57,32	R\$ 0,00
7.44	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 10A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.45	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 32A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.46	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 40A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.47	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 45A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.48	74130/006	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 125A	pç	R\$ 267,04	R\$ 0,00
7.49	170900	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 225A	pç	R\$ 544,27	R\$ 0,00
7.50	170900	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 350A	pç	R\$ 544,27	R\$ 0,00
7.51	72935	SINAPI	Eletroduto PVC leve flexível 1"	pç	R\$ 5,40	R\$ 135,00
7.52	72934	SINAPI	Eletroduto PVC leve flexível 3/4"	ml	R\$ 4,25	R\$ 0,00
7.53	170631	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 1x1/2"	ml	R\$ 11,81	R\$ 0,00
7.54	170630	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 2"	ml	R\$ 24,07	R\$ 0,00
7.55	170077	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 3"	ml	R\$ 30,09	R\$ 0,00
7.56	170727	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 4"	ml	R\$ 49,00	R\$ 0,00
7.57			Eletroduto PVC pesado flexível 5"	ml	R\$ 55,00	R\$ 0,00
7.58	170076	SEOP	Eletroduto PVC rosca vara 3,0m 3/4"	ml	R\$ 5,46	R\$ 0,00
7.59	73953/006	SINAPI	Luminária sobrepor p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	R\$ 100,91	R\$ 0,00
7.60	170781	SEOP	Luminária embutir p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	R\$ 186,01	R\$ 0,00
7.61	83389	SINAPI	Reator eletrônico p/ fluoresc. Compacta 1x32W	pç	R\$ 15,09	R\$ 0,00
7.62	83391	SINAPI	Reator eletrônico p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	R\$ 42,75	R\$ 0,00
7.63	00013329	SINAPI	Soquete base G 13	pç	R\$ 2,62	R\$ 0,00
7.64	00014543	SINAPI	Soquete base GX 24	pç	R\$ 4,92	R\$ 0,00
7.65	74094/001	SINAPI	Spot 1 compacta	pç	R\$ 25,15	R\$ 0,00
7.66	83469	SINAPI	Lâmpada fluoresc. Compacta reator não integrado - tripla 32W	pç	R\$ 4,61	R\$ 0,00
7.67	170372	SEOP	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercúrio/poste de aço	pç	R\$ 2.298,40	R\$ 22.984,00
7.68	83448	SINAPI	Caixa de passagem concreto/alvenaria 500x500x500mm	pç	R\$ 273,52	R\$ 0,00
7.69	72285	SINAPI	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x500mm	pç	R\$ 74,80	R\$ 0,00
7.70	68069	SINAPI	Haste de aterramento aço/cobre D=15mm, comprimento 2,4m	pç	R\$ 41,89	R\$ 0,00
7.71	171175	SEOP	Isolador roldana 600V porcelana vidrada	pç	R\$ 13,14	R\$ 0,00
7.72	73976/008	SINAPI	Tubo de aço galvan. Vara 6,0m 2x1/2"	pç	R\$ 126,34	R\$ 0,00
7.73	170072	SEOP	Unidade consumidora individual - embutir, sobrepor caixa p/ 1 medidor trifásico	pç	R\$ 203,60	R\$ 0,00



Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13891 DPEA

Ap.

7.74	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição	chapa pintada - embutir cap. 15 disj. Unip. - In barr. 150A	pç	R\$ 313,55	R\$ 0,00
7.75	74131/006	SINAPI	Quadro de distribuição	chapa pintada - embutir cap. 32 disj. Unip. - In barr. 200A	pç	R\$ 513,40	R\$ 0,00
7.76	74131/007	SINAPI	Quadro de distribuição	chapa pintada - embutir cap. 40 disj. Unip. - In barr. 350A	pç	R\$ 552,87	R\$ 0,00
7.77	74131/005	SINAPI	Quadro de distribuição	chapa pintada - embutir cap. 24 disj. Unip. - In barr. 225A	pç	R\$ 345,76	R\$ 0,00
7.78	171395	SEOP	Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	und.	R\$ 51,436.06	R\$ 0,00	R\$ 25.431,00

TOTAL DO ITEM

R\$ 25.431,00

8.1 Desmobilização de mão-de-obra e equipamentos

RS 0,00

8.2 9537 SINAPI Limpeza final da obra

438,00

RS 1,53

RS 670,14

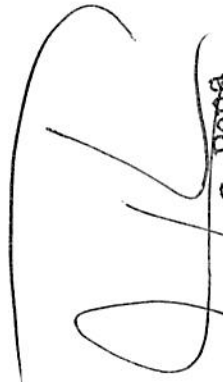
TOTAL DO ITEM

RS 670,14

5,41

TOTAL DA OBRA (COM BDI)

RS 52.157,82


Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13981 DIPA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: JEOVÁ ANDRADE
End: RUA AMAZONAS
Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
Local:

CRONOGRAMA FINANCEIRO				DATA
LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS : MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS			VALOR DA OBRA :	SET / 2014
OBRA: PRAÇAS			R\$	88.497,81
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias				
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)	VALOR DO ITEM (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	30	7.874,58	8,90%
02	MOVIMENTO DE TERRA	100%	10.452,00	11,81%
07	REVESTIMENTO	100%	789,00	0,89%
08	PISO	100%	36.014,44	40,70%
09	PINTURA	100%	234,30	0,26%
10	GRAMA	100%	7.032,35	7,95%
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100%	25.431,00	28,74%
16	SERVIÇOS FINAIS	100%	670,14	0,76%
17	BDI			0,00%
DESEMBOLSO	SIMPLES ACUMULADO	148.982,94	R\$ 88.497,81	100,00%
PERCENTUAL	SIMPLES ACUMULADO	148.982,94		
		168,35%		
		168,35%		



Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13881 DIPA

Q.P.

DECLARAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PRAÇA RUACASTANHEIRA

Área construída: 283,59m².

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

esp. Técnico: Gleyser Gonçalves Pena
CREA: 13881 D

Trata-se da construção de uma Praça com 283,59 m²

A mesma localizar-se: RUA Castanheira S/N na cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

OP

Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

Os serviços contratado são especificamente de engenharia executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.



- Todas os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade, exceto quando a planilha expressamente identificar material de qualidade inferior, e inteiramente fornecidos pelo construtor contratado;
- A mão-de-obra a ser empregado será, sempre que necessária especializada. O construtor contratado manterá, durante a execução do serviço, profissional responsável, capaz de esclarecer eventuais dúvidas por parte da contratante, bem como funcionários necessários ao bom andamento dos trabalhos;
- Será de inteira responsabilidades do (a) construtor (a), durante a execução e até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avario que possa ocorrer, no interior deste prédio, por negligencia de seus funcionários;
- Serão impugnados pela contratante todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;
- Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;
- Ao contratado, deve ficar perfeitamente clara que em todas as casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ver a sê-lo com a previa anuência da contratante;
- Os serviços serão executados em estreita e total observância as indicações constantes dos projetos, Normas Brasileiras, Normas das concessionárias locais e os referidos nas presentes especificações;
- A Contratada deverá providenciar sondagem de reconhecimento do solo verificando sua compatibilidade em termos de resistência, com o projeto a ser executado;
- Havendo divergências entre cotas escritas e desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Entre desenhos em escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Entre desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre os últimos. Entre este caderno de especializações e o desenho, prevalecerá sempre o primeiro. Entre o presente caderno e os dos projetos complementares prevalecerá também o primeiro;

ad


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

- As dúvidas quanto à interpretação do Caderno de Especificações e desenhos do Projeto Arquitetônico, Sanitário, Estrutural e Elétrico serão dirimidas pelo Contratante;



- Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra, e no caso de divergência que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a Contratante;
- A parcela de maior relevância e valor significativo desta obra é a construção térrea e 2º pavimento com estrutura mista de alvenaria e concreto armado, com cobertura em telha metálica sobre estrutura metálica.

• SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 EVENTUAIS CORTES E ATERROS

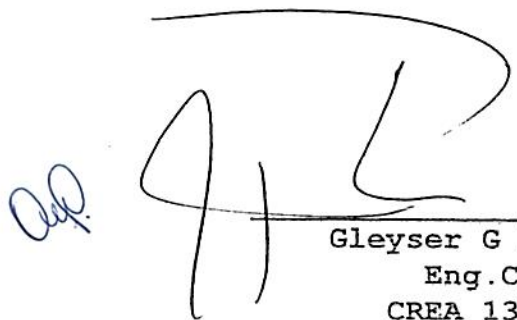
A locação da obra é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível a trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira;

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratante fará as aferições que entender oportunas;
- Ocorrendo erro de locação, ao construtor caberá realizar a realocação da obra, às suas expensas.
- Havendo diferença entre as condições existentes no local e os elementos dos Projetos, a construtora fará imediata ciência à Contratante, a quem compete deliberar sobre o assunto.

1.2 LICENÇAS, TAXAS E IMPOSTOS

- Todos os pagamentos referentes à taxas, licenças, impostos, etc., relativos aos serviços desta obra, serão de responsabilidade do Proprietário(a), ou seja, toda e qualquer providência junto aos Órgãos Públicos (Prefeitura, Corpo de bombeiros e outro...), inclusive CREA.

1.3 PLACAS


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

- No canteiro, ou em local determinado pela Contratante, será colocada placa indicativa com as características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pelo CREA/PA, antes do início da obra.



1.4 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

- Deverão ser feitas, pela firma contratada, todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra, tais como ligação de água, energia elétrica, bem como a instalação do Canteiro.

1.8 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Cabe ao construtor contratado fornecer toda ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

• SUPER ESTRUTURA

- A execução de qualquer peça de estrutura implica na responsabilidade do construtor pela resistência e estabilidade da mesma
- O concreto utilizado para confecção da estrutura será preparado na betoneira e o traço será de 1:2:5:3:5 (cimento, areia e brita) ou outro proveniente da dosagem racional do concreto, que ofereça resistência final compatível, sempre sujeita ao controle de qualidade pela Contratante.
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga de material.

• REVESTIMENTO

- As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média)
- As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da aplicação
- A argamassa a ser utilizada para reboco externo será no traço 1:2:4 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm.
- A argamassa a ser utilizada para reboco interno será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm.

Handwritten signature

Handwritten signature

Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

- A massa única será regularizada e desempenada à régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera e aspecto uniforme.



• PISOS

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente toda a superfície devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto da cinta;
- Esta camada será lançada depois do aterro interno estar perfeitamente compactado e nivelado.
- A mesma será executada em concreto simples, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita granítica), com espessura de 0,08m;
- O ACABAMENTO DO PISO SERÁ COM A PEDRA TIPO CARIRI

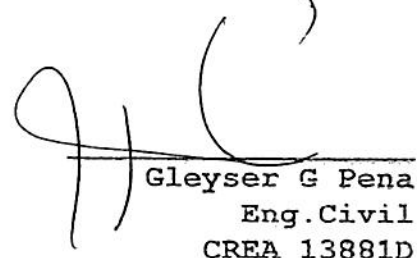
• Pintura

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de pó, preparadas para o tipo de pintura que irão receber ;
- Nas paredes internas e externas serão aplicadas das duas demãos de selador acrílico como fixador, na cor branca;
- As paredes internas receberão selador, massa e pintura em tinta PVC Lavável na cor areia , em duas demãos.
- As paredes externas receberão selador, massa acrílica pintura em tinta acrílica, conforme detalhes fornecidos nos projetos de fachada.
- Os portões externos/grades receberão pintura em esmalte sintético em cor a ser definida pela contratante.
- Nas paredes internas da construção será feito o emassamento, com massa corrida de regularização, seguido da pintura em tinta PVA lavável na cor branco neve em duas demãos. .

• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

- A execução das instalações elétricas obedecera rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, vem como as normas técnicas da ABNT: NB-3: NB-22 PNB-57: EB-59: NB-79: PNB-158; PNB-165; EB-11; EB-187; EB-12; EB-83; ao decreto 23.705 de

Out


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D

06 de outubro de 1954, que regulamentou a Lei 2.531 de 12 de Janeiro de 1954 e a legislação que rege o assunto.

- As instalações elétricas só poderão ser executadas com submeteridos previamente pela contratante, sendo obrigatória a aprovação previa da concessionária, quando for o caso.
- A execução das instalações obedecerá á melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.
- A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximira a construtora da responsabilidade pela perfeito funcionamento das mesmas.
- As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas á rede da empresa fornecedora de energia local.
- As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição.
- As redes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas á terra, não apresentando, em qualquer ponto, desacordo com a norma pertinente.
- Antes da enfição, toda a tubulação seca limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina (para impermeabilização).
- Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de secção.
- Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.
- Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.
- Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer amostras de material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem pedidos.
- A enfição deverá, quando concluída apresentar uma resistência de isolamento mínima entre esta e a terra, em consonância com a Norma respectiva.
- As caixas de passagem de alvenaria deverão atender as dimensões indicadas no projeto, e estar provida de drenagem de água através de um fundo constituído de pedra britada.
- Todas as tomadas, inclusive as de ar condicionado, terão aterramentos, conforme projeto.
- Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com 10 cm de espessura.



OP

Gleyser G Pena
Eng.Civil
CREA 13881D

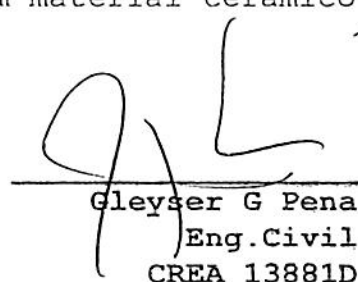
- A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas estampadas, somente será feita com parafusos de latão cravados, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.
- Os circuitos de ar condicionado deverão ser executados com condutores de 4,0mm².
- Todas as tomadas serão do tipo 2P + T, contendo devidamente seus condutores de aterramentos.
- Todos os circuitos de iluminação serão executados, com condutores de no mínimo 2,5 mm², bem como todas as tomadas, exceto as de ar condicionado.
- Todos os eletrodutos serão em PVC rígido de no mínimo 25mm.
- Todos os disjuntores serão do tipo Termomagnético.
- Nas luminárias porta lâmpadas fluorescentes, só serão empregados reatores de partida rápida e suas fixações serão sob tirantes reguláveis.
- Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes serão a prova de vibração, a fim de evitar-se desprendimento das imensas.
- Todos os aparelhos elétricos são destinados à iluminação, bem como as luminárias fluorescentes de partida rápida, serão ligados à terra.
- Todos os serviços e instalações obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto.

O construtor solicitará a vistoria das tubulações de rede tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o edifício estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instaladas por ocasião de conclusão das obras.

• LIMPEZA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; devendo apresentar funcionamentos perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos (água, esgoto, luz, e força, telefone, gás, etc.)
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela contratada.
- Serão lavados convenientes, e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, e pedras, bem como o revestimento das paredes em cerâmicas e casquilhos de tijolos aparente, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- A limpeza de pisos e pisos revestidos com material cerâmico ou pedra será feita da seguinte forma:

ad

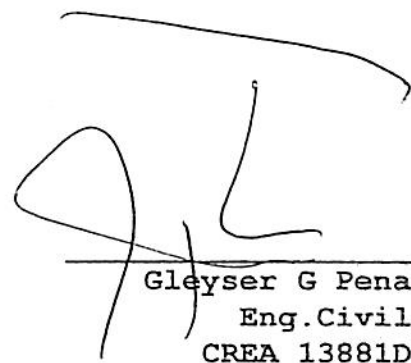

Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D



- Limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço);
- Aplicação a brocha de solução de limpador químico concentrado, diluído em até 4 partes de água, sendo a especificação deste material com a contratante.
- Lavagem com água em abundância.



Out.


Gleyser G Pena
Eng. Civil
CREA 13881D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Adm: Jeová Andrade
End: AVENIDA AMÉRICA S/N
Obra: PRAÇA AVENIDA CASTANHEIRA
Local: Canaã dos Carajás - PA

ÁREA DO TERRENO :
ÁREA DE CONSTRUÇÃO :

Preço base: Sinapi

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
Item	Código	Fonte	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT
T.1					
1.1	73922/001	SINAPI	Mobilização de mão-de-obra e equipamentos	VS	1,00
1.2	73922/001	SINAPI	Limpeza e regularização mecânica/manual do terreno	m²	3.000,00
1.3	74209/001	SINAPI	Confeção e instalação de placa identificadora da obra	m²	R\$ 2,89
1.4	73805/001	SINAPI	Canteiro de obras	m²	R\$ 374,43
1.5	74077/001	SINAPI	Locação da obra a trena	m²	R\$ 224,51
TOTAL DO ITEM					R\$ 6,00
					R\$ 1.710,00
					R\$ 6.956,58
2.1	73965/010	SINAPI	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	R\$ 33,83
2.2	73904/001	SINAPI	Aterro com material fora da obra incluindo apiloamento	m³	R\$ 69,68
2.3	53527	SINAPI	Reaterro compactado	m³	R\$ 38,65
TOTAL DO ITEM					R\$ 5.74,40
					R\$ 0,00
					R\$ 5.74,40
3.1	73928/002	SINAPI	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	R\$ 4,91
3.2	73927/008	SINAPI	Emboço com argamassa no traço 1:6:2	m²	R\$ 19,50
3.3	84076	SINAPI	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m²	R\$ 21,39
3.4	110644	SEOP	Cerâmica 20x20cm - PEI-III	m²	R\$ 62,35
TOTAL DO ITEM					R\$ 2.235,50
4.1	130111	SEOP	Camada impermeabilizadora e=5cm com pedra preta incluindo Sika 1	m²	241,00
4.2	130110	SEOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	33,58
4.3	00013714	SINAPI	Pedra CARIRI 20x30cm	m²	21,28
TOTAL DO ITEM					99,00
					R\$ 15.246,00
					R\$ 23.239,78
5.1	73954/002	SINAPI	Pintura Latex acrílica, ambiente externos/internos duas demãos	m²	85
					R\$ 7,81

Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13881 D/PA



5.2 79500/002 SINAPI PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES
DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÁ DILUIÇÃO EM AGUA A 20% m² R\$ 7,80 R\$ 0,00

TOTAL DO ITEM R\$ 663,85

6.1 260168 SEOP Plantio de grama (incl. terra preta) m² 120 R\$ 23,85 R\$ 2.862,00
6.2 250532 SEOP Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m UNID. 10 R\$ 223,50 R\$ 2.235,00
6.3 251511 SEOP Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço UNID. 5 R\$ 270,85 R\$ 1.354,25
TOTAL DO ITEM R\$ 6.451,25

7.1 171306 SEOP Arruela e bucha Zamak 1x1/2" pç R\$ 2,58 R\$ 0,00
7.2 171301 SEOP Arruela e bucha Zamak 3/4" pç R\$ 1,11 R\$ 0,00
7.3 171134 SEOP Braçadeira de aço galvanizada bipartida 2x1/2" pç R\$ 2,56 R\$ 0,00
7.4 00012411 SINAPI Bujão de aço galvanizado 2x1/2" pç R\$ 23,25 R\$ 0,00
7.5 00001872 SINAPI Caixa PVC 4x2" pç R\$ 2,20 R\$ 0,00
7.6 170874 SEOP Caixa PVC 4x4" pç R\$ 3,80 R\$ 0,00
7.7 00001871 SINAPI Caixa PVC octogonal 3x3" pç R\$ 5,96 R\$ 0,00
7.8 170870 SEOP Caixa de alumínio 4x2" pç R\$ 12,95 R\$ 0,00
7.9 00012033 SINAPI Curva 180° PVC rosca 1x1/2" pç R\$ 11,92 R\$ 0,00
7.10 00001875 SINAPI Curva 90° PVC longa rosca 1x1/2" pç R\$ 6,96 R\$ 0,00
7.11 00001893 SINAPI Luva PVC rosca 1x1/2" pç R\$ 4,50 R\$ 0,00
7.12 00003913 SINAPI Luva de aço galvanizado leve 2x1/2" pç R\$ 43,84 R\$ 0,00
7.13 00020111 SINAPI Fita isolante Autofusão 20m pç R\$ 6,85 R\$ 0,00
7.14 83417 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 2.5mm² ml 100,00 R\$ 3,21 R\$ 321,00
7.15 83418 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 4mm² ml 30,00 R\$ 4,82 R\$ 144,60
7.16 83419 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 6mm² ml 10,00 R\$ 5,87 R\$ 58,70
7.17 83421 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 16mm² ml R\$ 11,85 R\$ 0,00
7.18 83422 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 25mm² ml R\$ 17,37 R\$ 0,00
7.19 83424 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 50mm² ml R\$ 31,50 R\$ 0,00
7.20 83431 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 95mm² ml R\$ 59,54 R\$ 0,00
7.21 83433 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 150mm² ml R\$ 86,42 R\$ 0,00
7.22 83436 SINAPI Cabo unipolar (cobre) 300mm² ml R\$ 165,05 R\$ 0,00
7.23 170324 SEOP Caixa de passagem - sobrepor aço pintada 150x150x80mm pç R\$ 31,72 R\$ 0,00
7.24 170325 SEOP Caixa de passagem - sobrepor aço pintada 200x200x100mm pç R\$ 51,62 R\$ 0,00
7.25 170922 SEOP Canaleta de PVC lisa 50x80mm ml R\$ 5,32 R\$ 0,00
7.26 00012119 SINAPI Placa p/ 1 função pç R\$ 1,86 R\$ 0,00
7.27 00012121 SINAPI Placa p/ 1 função redonda pç R\$ 3,64 R\$ 0,00
7.28 00012120 SINAPI Placa p/ 1 função retangular pç R\$ 4,32 R\$ 0,00
7.29 00012120 SINAPI Placa p/ 2 funções retangulares pç R\$ 4,32 R\$ 0,00
7.30 00012120 SINAPI Placa p/ 3 funções retangulares pç R\$ 4,32 R\$ 0,00
7.31 170332 SEOP Interruptor 1 tecla simples pç R\$ 10,25 R\$ 0,00
7.32 83466 SINAPI Interruptor 1 tecla simples e tomada 2P+T pç R\$ 20,09 R\$ 0,00

Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13881 DPA



7.33	170336	SEOP	Interruptor 2 teclas paralelas	pç	R\$ 25,95	R\$ 0,00
7.34	170964	SEOP	Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagonal s/ placa	pç	R\$ 27,87	R\$ 0,00
7.35	170963	SEOP	Interruptor 3 teclas paralelas	pç	R\$ 31,35	R\$ 0,00
7.36	170339	SEOP	Tomada Hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	pç	R\$ 16,01	R\$ 0,00
7.37	171523	SEOP	Tomada Hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	pç	R\$ 16,26	R\$ 0,00
7.38	83540	SINAPI	Tomada universal redonda 2P+T 10A	pç	R\$ 11,05	R\$ 0,00
7.39	83566	SINAPI	Tomada universal redonda 2P+T 20A	pç	R\$ 19,59	R\$ 0,00
7.40	00002390	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN 10A	pç	R\$ 9,44	R\$ 0,00
7.41	00002371	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 10A a 5 KA	pç	R\$ 57,52	R\$ 0,00
7.42	00002371	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 16A a 5 KA	pç	R\$ 57,52	R\$ 0,00
7.43	00002392	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 20A a 5 KA	pç	R\$ 57,32	R\$ 0,00
7.44	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 10A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.45	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 32A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.46	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 40A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.47	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 45A	pç	R\$ 62,88	R\$ 0,00
7.48	74130/006	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 125A	pç	R\$ 267,04	R\$ 0,00
7.49	170900	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 225A	pç	R\$ 544,27	R\$ 0,00
7.50	170900	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 350A	pç	R\$ 544,27	R\$ 0,00
7.51	72935	SINAPI	Eletroduto PVC leve flexível 1"	ml	R\$ 5,40	R\$ 135,00
7.52	72934	SINAPI	Eletroduto PVC leve flexível 3/4"	ml	R\$ 4,25	R\$ 0,00
7.53	170631	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 1x1/2"	ml	R\$ 11,81	R\$ 0,00
7.54	170630	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 2"	ml	R\$ 24,07	R\$ 0,00
7.55	170077	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 3"	ml	R\$ 30,09	R\$ 0,00
7.56	170727	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 4"	ml	R\$ 49,00	R\$ 0,00
7.57			Eletroduto PVC pesado flexível 5"	ml	R\$ 55,00	R\$ 0,00
7.58	170076	SEOP	Eletroduto PVC rosca vara 3,0m 3/4"	ml	R\$ 5,46	R\$ 0,00
7.59	73953/006	SINAPI	Luminária sobrepor p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	R\$ 100,91	R\$ 0,00
7.60	170781	SEOP	Luminária embutir p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	R\$ 186,01	R\$ 0,00
7.61	83389	SINAPI	Reator eletrônico p/ fluoresc. Compacta 1x32W	pç	R\$ 15,09	R\$ 0,00
7.62	83391	SINAPI	Reator eletrônico p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	R\$ 42,75	R\$ 0,00
7.63	00013329	SINAPI	Soquete base G 13	pç	R\$ 2,62	R\$ 0,00
7.64	00014543	SINAPI	Soquete base GX 24	pç	R\$ 4,92	R\$ 0,00
7.65	74094/001	SINAPI	Spot 1 compacta	pç	R\$ 25,15	R\$ 0,00
7.66	83469	SINAPI	Lâmpada fluoresc. Compacta reator não integrado - tripla 32W	pç	R\$ 4,51	R\$ 0,00
7.67	170372	SEOP	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercúrio/poste de aço	pç	R\$ 2.298,40	R\$ 13.790,40
7.68	83448	SINAPI	Caixa de passagem concreto/alvenaria 500x500x500mm	pç	R\$ 273,52	R\$ 0,00
7.69	72285	SINAPI	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x500mm	pç	R\$ 74,80	R\$ 0,00
7.70	68069	SINAPI	Haste de aterramento aço/cobre D=15mm, comprimento 2,4m	pç	R\$ 41,89	R\$ 0,00
7.71	171175	SEOP	Isolador rodana 600V porcelana vidrada	pç	R\$ 13,14	R\$ 0,00
7.72	73976/008	SINAPI	Tubo de aço galvan. Vara 6,0m 2x1/2"	pç	R\$ 126,34	R\$ 0,00
7.73	170072	SEOP	Unidade consumidora individual - embutir, sobrepor caixa p/ 1 medidor trifásico	pç	R\$ 203,60	R\$ 0,00



Gleyser G. Pena.
Engenheiro Civil
CREA - 13881 DIPA

Q.P.



7.74	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 15 disj. Unip.- In barr. 150A	pç	R\$ 313,55	R\$ 0,00
7.75	74131/006	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 32 disj. Unip.- In barr. 200A	pç	R\$ 513,40	R\$ 0,00
7.76	74131/007	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 40 disj. Unip.- In barr. 350A	pç	R\$ 552,87	R\$ 0,00
7.77	74131/005	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 24 disj. Unip.- In barr. 225A	pç	R\$ 345,76	R\$ 0,00
7.78	171395	SEOP	Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição	und.	R\$ 51.436,06	R\$ 0,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 14.828,72

8.0 - SERVIÇOS GERAIS

8.1	Desmobilização de mão-de-obra e equipamentos		vd		R\$ 0,00
8.2	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	R\$ 1,53
TOTAL DO ITEM					R\$ 436,05

TOTAL DA OBRA COM 25%					R\$ 60.485,73
------------------------------	--	--	--	--	----------------------

Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA - 13881 D/PA

Car. P.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

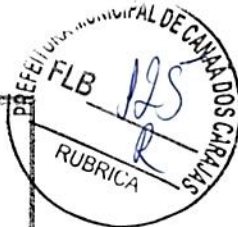
Adm: JEOVÁ ANDRADE

End: RUA CASTANHEIRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Local:

CRONOGRAMA FINANCEIRO				DATA
LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS : MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS			VALOR DA OBRA :	SET / 2014
OBRA:PRAÇAS			R\$	60.485,13
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias				
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)	VALOR DO ITEM (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	30	6.956,58	11,50%
02	MOVIMENTO DE TERRA	100%	5.574,40	9,22%
07	REVESTIMENTO	100%	2.235,50	3,70%
08	PISO	100%	23.338,78	38,59%
09	PINTURA	100%	663,85	1,10%
10	GRAMA	100%	6.451,25	10,67%
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100%	14.828,72	24,52%
16	SERVIÇOS FINAIS	100%	436,05	0,72%
17	BDI			0,00%
DESEMBOLSO	SIMPLES ACUMULADO	148.982,94	R\$ 60.485,13	100,00%
PERCENTUAL	SIMPLES ACUMULADO	148.982,94		
		246,31%		
		246,31%		



Gleyser G. Pena
Engenheiro Civil
CREA-13881 DIPA



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONVITE nº 246/2014PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS NAS RUAS AMAZONAS E CASTANHEIRA NO ÂMBITO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONVITE nº 246/2014PMCC, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2014.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

RUA TANCREDO NEVES, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONVITE nº 246/2014PMCC.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 246/2014PMCC, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 246/2014PMCC;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 246/2014PMCC;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONVITE nº 246/2014PMCC:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 246/2014PMCC;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 246/2014PMCC, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONVITE nº 246/2014PMCC.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONVITE nº 246/2014PMCC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1014.154511327.1.007 Construir, reformar e revitalizar praças e logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONVITE nº 246/2014PMCC, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONVITE nº 6/2014PMCC, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONVITE nº 246/2014PMCC, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório nº 246/2014PMCC, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 246/2014PMCC emitido em 19/09/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : CICLOGEO GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Endereço : AV: LIBERDADE 442

Bairro : CENTRO

Cidade : Canaã dos Carajás

UF : PA

CNPJ/CPF : 07.587.992/0001-44

Insc. Est.:

Em: 28/09/14



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 246/2014PMCC emitido em 19/09/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME

Endereço : Av. dos Pioneiros, s/n

Bairro : Novo Horizonte

Cidade : Canaã dos Carajás

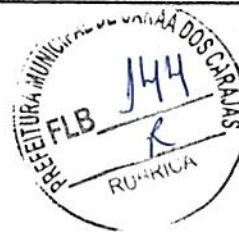
UF : PA

CNPJ/CPF : 04.780.484/0001-90

Insc. Est.:

Em: 22/09/14

Recebido, em 23.09.14
[Assinatura]



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 246/2014PMCC emitido em 19/09/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço : RUA VINICIUS DE MORAIS

Bairro : PROMISSAO II

Cidade : Paragominas

UF : PA

CNPJ/CFF : 03.407.083/0001-26

Insc. Est.: 15.208.127-5

Em: 22 / 09 / 2014

PERFORMANCE CONS. E SERV. LTDA
Lourimar Andrade
CPF 302.250.862 - 04
Cargo - Administrador